

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 11/2026

Timóteo, 16 de março de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Celulose Nipo - Brasileira S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: Rodovia BR 381 - Km 172		Bairro:
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196-000
Telefone: 31 3829-5248	E-mail: licenciamento@cenibra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: o mesmo		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Horto Concessão	Área Total (ha): 1.773,29,31ha (hum mil, setecentos e setenta e três hectares, vinte e nove ares e trinta e um centiares)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 71.082 Livro: 2 Folha: Ficha nº 01F Comarca: Ipatinga	Município/UF: Ipaba-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-878A.6E33.798A.4AD7.9146.6EE8.79A6.F54F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,002 2	ha indivíduos arbóreos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,002 2	ha indivíduos arbóreos	23 K	773480	7852271

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Segurança Patrimonial e Integridade Física de Pessoas	Proteção da estrutura que o vizinho vai construir	0,002 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	área degradada dois indivíduos arbóreos	0,002 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	nativa	3,932	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/03/2026

Data da vistoria: 16/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar um requerimento para supressão de dois indivíduos arbóreos nativos nos limites da propriedade denominada Horto Concessão da empresa Cenibra. A área de intervenção ocorrerá em uma área de 0,002 ha e serão suprimidos 2 indivíduos arbóreos nativos.

A propriedade está localizada no município de Ipaba-MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Horto Concessão que está localizada no município Ipaba - MG, pertence à empresa Cenibra SA, tem áreas destinadas a uso antrópico consolidado, reserva legal, área de preservação permanente e desenvolve atividades de silvicultura com plantios de *Eucalyptus sp.* . A propriedade possui uma área de 10.160,2538 ha e 508,0127 Módulos Fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3113404-878A.6E33.798A.4AD7.9146.6EE8.79A6.F54F

- Área total: 10.160,2538 ha

- Área de reserva legal: 2.061,8837 ha

- Área de preservação permanente: 1.241,53 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 5.249,18730 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

M - 71.082

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva legal é formada por vários fragmentos de vegetação nativa, que estão próximas às áreas de preservação permanente da propriedade, está preservada e protegida.

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade tem uma área de 10.160,2538 ha, possui áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescente de vegetação nativa, silvicultura e áreas destinadas ao uso antrópico consolidado. O CAR da propriedade possui 14 imóveis cadastrado nele.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo analisado uma solicitação para supressão de dois indivíduos arbóreos nativos, na área onde é desenvolvido o projeto Boachá. A intervenção ocorrerá em uma área de 0,002 ha próximo à via pública em uma área antropizada.



Taxa de Expediente: DAE: 1401364594218 - 691,38 R\$ pago no dia 02/10/2025 no banco Bradesco.

Taxa florestal: DAE: 2901364594992 - 203,34 R\$ referente pago no dia 02/10/2025 no banco Bradesco.

Recomposição florestal: DAE: 1501364595867 130,49 R\$ 3,932 m³ pago no dia 02/10/2025 no banco Bradesco.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica em caso de defesa do patrimônio. (Instrução Normativa do Ibama nº 08, de 21 de fevereiro de 2020)

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Considerada de alta a média pelo IDE Sisema.

- Prioridade para conservação da flora: Considerada muito alta pelo IDE Sisema.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Considerada alta pelo Biodiversitas.

- Unidade de conservação: Não está inserida em áreas de unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida em áreas indígenas ou quilombolas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Silvicultura

- Atividades licenciadas: Silvicultura

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: 04086/2007/003/2016

- Número da licença: 002/2022

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota para o processo na data de 16 e 17/03/2026, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021. Foi analisado o requerimento para Intervenção na forma supressão de vegetação nativa em uma área de

0,002 ha, com o corte de 2 indivíduos arbóreos nativos.

Foi utilizado em especial software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastramento Ambiental Rural-SICAR e Fonte: Rede MAIS/MJSP, inclui material © (ano) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

A topografia no município de Ipaba corresponde a áreas mais elevadas na região sudeste do município, com altitudes que variam de mais baixas entre 200 a 337 metros e mais altas 475 a 750 metros.

- Solo:

O solo no local da intervenção é considerado latossolo amarelo distrófico câmbico (LAd2).

- Hidrografia:

A propriedade está inserida na bacia do rio Caratinga que tem como principais cursos d'água o ribeirão do Boi, Brejão, córrego Beija-Flor, rio Branco, ribeirão do Bugre, ribeirão Santo Estevão, ribeirão do Café, córregos Perdidinha, Perdida e Traíra. Pertencem à bacia do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica na tipologia Floresta Estacional Semidecidual.

Quando observado as imagens de satélite, parece que as árvores fazem parte da borda de um fragmento de vegetação nativa em estágio médio de regeneração, todavia as imagens fornecidas no PIA demonstram que as árvores estão na via de acesso da comunidade, numa área antropizada.

Os indivíduos arbóreos a serem suprimidos são das espécies *Luehea grandiflora*- Açoita cavalo e *Parapiptadenia rigida* - Angico guraçaia.

Essas espécies não são protegidas por lei, nem ameaçadas de extinção.

Não houve intervenção em área de preservação permanente.

- Fauna:

Na região ocorre as seguintes espécies: jacuaguçu (*Penelope obscura*), pomba-amargosa (*Columba plumbea*), juriti (*Leptotila rufaxilla*), surucua (*Trogon surrucura*), ariramba (*Galbula ruficauda*), João-Barbudo (*Malacoptila striata*), pica-pau-anão (*Picumnus cirratus*), choca-da-mata (*Thamnophilus punctatus*), choquinha (*Drymophila ochropyga*), papa-taoca (*Pyriglena leucoptera*), chupadente (*Conopophaga lineata*), bico-virado (*Xenops rutilans*), miudinho (*Myiornis auricularis*), bico-chato (*Tolmomyias sulphurescens*), caneleiro-verde (*Pachyramphus viridis*), caneleiro-preto (*Pachyramphus polychopterus*), rendeira (*Manacus manacus*), tangará-dançador (*Chiroxiphia caudata*), pula-pula (*Basileuterus culicivorus*), pula-pula-amarelo (*Basileuterus flaveolus*), saíra-ferrugem (*Hemithraupis ruficapilla*), figuinha-derabo-castanho (*Conirostrum speciosum*), trinca-ferro (*Saltator similis*).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de uma Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,002 ha, na forma de supressão de 02 indivíduos arbóreos nativos que estavam no limite entre a propriedade da Cenibra e do vizinho.

Não houve uso alternativo do solo.

Foram apresentados os estudos como PIA, CAR, arquivos shape da propriedade da área da intervenção, foram analisados e deferidos.

Foram apresentados as Arts e taxas pagas, todos documentos foram analisados e deferidos.

Não houve intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de espécies protegidas ou imunes e corte, sendo assim, não é necessário compensação.

Dê acordo com o Decreto 47.749/19 temos:

Das autorizações

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

Sendo assim, após análise do processo e dos estudos apresentados entendemos que o parecer deve ser encaminhado com sugestão de deferimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Redução da flora nativa;
- Diminuição de habitat para a fauna;
- Afugentamento de fauna;
- Geração de ruído;
- Carreamento de resíduos sólidos para o curso d'água provocando assoreamento do mesmo.

Medidas mitigadoras:

- Limitar a intervenção somente nos indivíduos que foram informados;
- Realizar a atividade com precaução e medidas de controle para minimizar impactos adicionais;
- As atividades devem ser executadas por uma equipe treinada e capacitada, seguindo todos os procedimentos internos da empresa relativos ao uso e manuseio de máquinas e equipamentos, bem como às normas de saúde e segurança;
- O material lenhoso proveniente do abate das árvores deve ser disposto no solo para permitir a decomposição natural do material e recomposição da matéria orgânica;
- Direcionar a queda das árvores para uma área segura.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para regularização da Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 0,002 ha com a supressão de 2 indivíduos arbóreos nativos, localizada na propriedade Fazenda Horto Concessão, tendo como requerente a empresa Cenibra, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

Encaminhamos à deliberação da autoridade competente, à Senhora Supervisora Regional da URFbio Rio Doce, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892 de 24 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, o presente Parecer Único não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pelo mesmo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

Documento: 1501364595867, no valor de 130,49 R\$, referente a 3,932 m² pago no banco Bradesco em 02/10/2025.

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

10. CONDICIONANTES RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Não se aplica
Nome: **Karla Machado**

MA SP: 11784683

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO	
Nome:		
MA SP:		

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Machado Soares, Servidora**, em 18/03/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135454834** e o código CRC **C0F4EE8C**.